

	Política Corporativa	Código:	PRD-DJU-POL002
		Versão:	002
	Diretoria Jurídica	Público alvo:	Corporativo
		Data da criação:	10/11/2015
	Política Canal Conversa Ética	Data da revisão:	30/03/2021
		Páginas:	1 / 6

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	2
2.	ABRANGÊNCIA	2
3.	REFERÊNCIAS	2
4.	DEFINIÇÕES.....	2
5.	DIRETRIZES E COMPROMISSOS	3
5.1.	O CANAL CONVERSA ÉTICA	3
5.2.	PRINCÍPIO DA NÃO RETALIAÇÃO.....	3
6.	RESPONSABILIDADES.....	3
6.1.	DA EMPRESA OPERADORA DO CANAL.....	4
6.2.	DO CANAL CONVERSA ÉTICA.....	4
6.3.	DO TIME DE ÉTICA E COMPLIANCE	4
6.4.	DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ÉTICOS (CAE)	4
6.5.	DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE (CEC).....	5
6.6.	DO LÍDER DO CANAL.....	5
6.7.	DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DO CANAL DE CONVERSA ÉTICA.....	5
7.	AUTORIDADE	6
8.	REGISTRO	6
	ANEXO	Erro! Indicador não definido.

1. OBJETIVO

Essa Política estabelece diretrizes e procedimentos corporativos relativos ao Canal Conversa Ética.

2. ABRANGÊNCIA

Essa Política deve ser cumprida, sem exceção, por administradores e funcionários da RD e suas controladas.

3. REFERÊNCIAS

- Código da Gente – Código de Ética e Conduta da RD.
- Programa de Integridade.
- Instrução CVM Nº 586 de 08 julho 2017 altera a Instrução CVM Nº 480 de 07 setembro 2009.
- Política de Anticorrupção, Antifraude e Relacionamento com Entes/Órgãos Públicos (Lei Federal 12.486/2013 - Lei Anticorrupção e Decreto Federal 8.420/2013 - Regulamenta a Lei Anticorrupção).
- Política de Conflito de Interesses (Lei 12.813/2013 e Lei MG 22.440/2016).
- Cultura RD: Crença, Propósito, Valores.
- E-book de Diversidade e Inclusão.
- Leis Federais 9.613/1998, 12.683/2012 e Instrução CVM 617 de 05.12.2019 (Lavagem de Dinheiro).
- Lei Federal 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência).
- FCPA – Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (Lei sobre práticas de corrupção no exterior dos Estados Unidos da América).
- UK Bribery Act de 2010 (Lei sobre suborno do Reino Unido).
- Corruption of Foreign Public Officials Act (Lei sobre práticas de corrupção de agente público do Canadá).
- Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. DEFINIÇÕES

- **O Canal Conversa Ética:** É um instrumento criado em consonância com as premissas do Decreto Federal nº 8.420/2015, para que funcionários e Stakeholders possam elogiar, reclamar e denunciar condutas inadequadas, que afrontam dispositivo legal ou Regulamento interno da RD, com transparência, sigilo e confidencialidade da informação.
- **Ato Ilícito:** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral.
- **Informação Confidencial:** significa toda informação revelada relacionada a um chamado no Canal Ético.
- **Denunciante/comunicante:** Pessoa que expõe uma má conduta, atividade desonesta ou ilegal.
- **Denunciado:** Alguém que foi alvo de denúncia.
- **Terceiro:** Refere-se a toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, que a RD se relacione em um contexto empresarial, tais como, prestador de serviço, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, bem como agentes ou funcionários públicos ou quaisquer terceiros que estabeleçam um contato empresarial com a RD.

5. DIRETRIZES E COMPROMISSOS

5.1. O CANAL CONVERSA ÉTICA

- a. É aberto e divulgado para os públicos interno e externo da RD.
- b. O Canal está alinhado com a Cultura RD, com lisura e honestidade, onde a transparência das informações e a ética prevalecem em todas as tratativas.
- c. Promove melhoria contínua através do diálogo e das relações de confiança entre os comunicantes, as lideranças e a RD.
- d. É suportado pelo departamento jurídico de forma independente, reportando diretamente ao Diretor Presidente.
- e. Os prazos de tratativas dos chamados são de até 30 dias corridos, podendo ser prorrogados mediante necessidade para averiguação ou outras informações e as providências são tomadas a depender da gravidade do chamado.
- f. Os meios de acesso ao Canal são:

Telefone: 0800 778 9009

E-mail: contato@conversaetica.com.br

Site: <http://www.conversaetica.com.br>

Além dos meios de acesso acima, o Canal Conversa Ética está disponível 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

- g. Informa o comunicante sobre o andamento e a conclusão do chamado através do acompanhamento de um nº de protocolo recebido com o ingresso do chamado.
- h. As denúncias são feitas de forma anônima e/ou identificada, à critério de escolha do comunicante e a RD não aceita qualquer ato de retaliação ou punição contra funcionário ou terceiro que efetuem chamados.
- i. O sigilo (confidencialidade) e o anonimato são garantidos nos chamados.
- j. O atendimento prestado pelo Canal é diferente dos atendimentos prestados pelos demais canais existentes, tais como SAC, RAC e outros que são regidos pelas normativas da RD.
- k. O Canal Conversa Ética é regido pelos Pilares do Programa de Ética e Compliance (Integridade) da RD e demais instrumentos internos de Compliance.

5.2. PRINCÍPIO DA NÃO RETALIAÇÃO

Não se caracteriza fato retaliador, atos e/ou condutas, reais ou potenciais, que violem as regras previstas em Leis ou nas diretrizes contidas no Código da Gente.

O comunicante e os envolvidos em investigações internas que, de boa-fé, contribuírem com informações em relação a qualquer fato ou postura que fere as Leis Vigentes e Normas Internas da RD, não sofrerão nenhum tipo de retaliação, sanção, perseguição, ameaça e/ou qualquer forma de constrangimento.

O comunicante que usar de má-fé, injúria, calúnia ou difamação contra qualquer colaborador ou terceiro poderá sofrer medidas disciplinares, podendo culminar em demissão por justa causa.

A RD não tolera práticas ou tentativas de práticas de retaliação nas suas relações por conta de denúncias efetuadas no Canal Conversa Ética, ficando sujeitas às medidas disciplinares previstas em Lei, nas Políticas e Normas Internas da RD.

6. RESPONSABILIDADES

Constitui a estrutura de transparência e integridade corporativa da RD, juntamente com todos os níveis executivos da empresa, as seguintes áreas:

- ✓ Empresa Operadora do Canal
- ✓ Canal Conversa Ética
- ✓ Time de Ética e Compliance
- ✓ Comissão de Assuntos Éticos (CAE)
- ✓ Comitê de Ética e Compliance (CEC)
- ✓ Líder do Canal
- ✓ Confidencialidade e do Sigilo do Canal de Conversa Ética

6.1. DA EMPRESA OPERADORA DO CANAL

- a. Recebe e encaminha os chamados aos líderes da RD ou para o CAE.
- b. Gera um número de protocolo para acompanhamento do chamado.
- c. Gera senha de acesso aos líderes, de uso pessoal e intransferível.
- d. Mantém na ferramenta todos os dados e informações obtidas no relato.
- e. Responsável pelos dados do comunicante de acordo com a LGPD.

6.2. DO CANAL CONVERSA ÉTICA

- a. Recebe os chamados através dos meios de contato (site, e-mail ou telefone) e são encaminhados para o líder designado.
- b. Tratamento do relato e análise psico-comportamental.
- c. Instrumento de comunicação disponível para colaboradores, clientes e terceiros em geral.

6.3. DO TIME DE ÉTICA E COMPLIANCE

- a. Averigua e/ou conduz chamados, através de depoimento pessoal, testemunhal, coleta de provas documentais e eletrônicas, análise de documentos, oitiva de gravações e filmagens e outros.
- b. Analisa o chamado, orienta, reclassifica e redireciona para o líder designado.
- c. Realiza processo averiguatório quando se tratar de chamado sensível.
- d. Convoca um integrante para auxiliá-lo, mediante eventual necessidade.
- e. Contrata empresa de investigação quando estiver diante de chamados extremamente delicados.
- f. Apoia os líderes dos chamados.
- g. Prepara e conduz a reunião do CAE.
- h. Confecciona ata de reunião do CAE e inserção na ferramenta.
- i. Alimenta a ferramenta com informações oriundas de averiguações.
- j. É o guardião das diretrizes constantes no item 5.1 desta Política.
- k. Gera indicadores e tratamento de dados em conjunto com a Empresa Operadora do Canal.

6.4. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ÉTICOS (CAE)

- a. Órgão colegiado interdisciplinar e independente, composto por 05 a 07 Diretores da Companhia, dentre aqueles que se candidatarem e forem escolhidos para tal função, com representatividade das áreas Jurídica (obrigatória), Operações, Gente, Cultura e Sustentabilidade, Logística, Financeira, Digital, dentre outras.
- b. A Comissão será assessorada pelo Time de Ética e Compliance.
- c. A Comissão reporta ao Comitê de Ética e Compliance (CEC).
- d. O objetivo da CAE é tratar os chamados considerados sensíveis, de maior relevância e exposição, bem como criar e estabelecer premissas de solução sustentáveis para as atividades da Companhia

quanto as regras de Compliance, obedecendo as determinações legais, assim como o Código da Gente e o respeito a ética.

- e. Determina e estabelece novas diretrizes para assuntos inéditos, oriundos do Canal.
- f. Cria novos processos e planos de ação para solução de assuntos pertinentes.
- g. Decide pela procedência, ou não, ou procedência em parte, de um chamado.
- h. Convoca um integrante para auxiliá-lo.
- i. Se reúne para as tratativas dos chamados conforme o ora estabelecido pelo Time de Ética e Compliance.
- j. O prazo de gestão é de 12 meses, podendo ser revisto mediante qualquer impedimento, definido pela RD, ou a qualquer momento que a RD julgar necessário.
- k. No caso de impedimento definitivo de um membro do CAE, este será substituído, obedecendo aos requisitos abaixo:
 - Ocupar cargo VP's e/ou Diretoria;
 - Estar no cargo atual há pelo menos 06 (seis) meses ou mais;
 - Ter conhecimento das atividades da empresa.
- l. A periodicidade das reuniões é quinzenal, abertas somente mediante quórum de no mínimo 50% dos integrantes presenciais ou por vídeo ou teleconferência.

6.5. DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE (CEC)

- a. Composto pelos executivos: Diretor-Presidente, Vice Presidente de Gente, Cultura e Sustentabilidade, Vice Presidente Financeiro e Administrativo e Vice Presidente de Operações de Varejo.
- b. Obedece às determinações legais, assim como, respeita a Ética, a Moral, a Cultura RD e as diretrizes traçadas pelo Código da Gente.
- c. Convocado sempre que necessário para apoiar e/ou conduzir as tratativas que repercutem nas estratégias da RD.
- d. Recebe status das ações estabelecidas pelo Time de Ética e Compliance e pelo CAE, assim como, tem acesso as informações discutidas e tratadas na Comissão.

6.6. DO LÍDER DO CANAL

- a. Analisa o chamado ou denúncia, faz averiguações e sugere medidas corretivas e preventivas pertinentes.
- b. Faz levantamentos comprobatórios enquanto das averiguações.
- c. Estabelece planos de ação.
- d. Finaliza o chamado e insere informações averiguatórias na ferramenta.
- e. Compartilha informações extremamente necessárias e objetivas quando da solicitação de apoio de um integrante da RD.
- f. Decide pela procedência, ou não, ou procedência em parte, de um chamado ou denúncia.

6.7. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DO CANAL DE CONVERSA ÉTICA

- a. Os envolvidos em uma denúncia, direta ou indiretamente, estão cientes que o conteúdo da investigação é sigiloso, devendo desde o momento em que tomem ciência da mesma, manter a necessária confidencialidade sobre as investigações, sob pena de se sujeitarem a eventual aplicação de sanções disciplinares, conforme instrumentos internos da RD.

- b. Todos os envolvidos nas tratativas e averiguação das denúncias do Canal Conversa Ética tem o compromisso de manter a confidencialidade e o sigilo das informações, mesmo após o término de Contrato de Trabalho.
- c. A simples divulgação e publicação dessa Política na RaiaDrogasil, resulta na confidencialidade e sigilo das informações de forma automática, sem prejuízo do disposto no contrato de trabalho e nas medidas disciplinares.

7. AUTORIDADE

Ato / Motivo	Responsável	Aprovação
Elaboração da Política do Canal Conversa Ética	Ética e Compliance - Jurídico	Diretoria do Jurídico

8. REGISTRO

Número da versão	Data da criação / modificação	Data da aprovação	Acesso	Manutenção e atualização	Armazenamento
001	10/11/2015	10/11/2015	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	RH Solutions
002	05/02/2020	30/03/2021	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	Conexão RD